



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 1122/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Permissão de Uso, Bens Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Permissão de Uso, bens móveis, sendo equipamentos que compõem a patrulha agrícola mecanizada, para as Associações de Produtores Rurais legalmente constituídas no Município de Candói.

Parágrafo Único – Os bens cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para manter os serviços de agricultura, constantes na Política Agrícola Municipal de Candói.

Art. 2º – O prazo da permissão para cada Associação será definido tecnicamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Conselho de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º – As Associações beneficiadas, se responsabilizarão pela manutenção e conservação dos bens e sua utilização, bem como, reparo ou reposição dos mesmos nos casos de roubo ou danos.

Art. 4º – Deverão ser beneficiados através da respectiva Associação os produtores enquadrados na Política Agrícola Municipal de Candói.

Art. 5º – O Município rescindir a Permissão de Uso se as Associações terceirizarem ou descumprirem com a finalidade dos mesmos, ou quaisquer Cláusulas desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de abril de 2012.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
Nº 3332
De 19/04/2012
Resp. Lucimara

Adm/Lucimara

Av. XV de Novembro, 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br